

Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 38:067

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 350.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) «Subsídio e suplemento aos membros da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa» do artigo 79.º «Outros encargos», do capítulo 4.º «Representação Nacional», do orçamento respei-

tante ao corrente ano económico do referido Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 350.000\$ no n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 159.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», do capítulo 11.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública», do orçamento do mesmo Ministério.

Art. 3.º Fica a 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar efectuar o pagamento das despesas resultantes da entrada no exercício de funções, a partir do dia 13 do corrente mês, da Comissão de Legislação e Redacção da Assembleia Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Decreto n.º 38:068

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381 e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução dos Decretos-Leis n.ºs 37:859, de 23 de Junho de 1950, e 37:911, de 1 de Agosto de 1950, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério do Interior

Do capítulo 3.º, artigo 48.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, ...»	—	50.000\$00
Para o capítulo 3.º, artigo 49.º, n.º 3) «De móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, ...»	+	50.000\$00

Ministério da Justiça

Do capítulo 5.º, artigo 325.º, n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»	—	1.814\$30
Para o capítulo 5.º, artigo 322.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	+	1.814\$30

Ministério da Marinha

Do capítulo 4.º, artigo 66.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos ...»	—	22.000\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 67.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	+	22.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Do capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado ...», alínea m) «Outras construções a realizar no País»	—	300.000\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis», alínea c) «Outros edifícios públicos»	+	300.000\$00
Do capítulo 5.º, artigo 62.º, n.º 1) «Semoventes», alínea b) «Barcos, batelões e material auxiliar de dragagem»	—	98.500\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 63.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	+	25.000\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 64.º, n.º 1) «Impressos»	+	57.000\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 64.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	+	16.500\$00

Ministério da Economia

Do capítulo 11.º, artigo 290.º, n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	—	500\$00
Para o capítulo 11.º, artigo 288.º, n.º 2) «Telefones»	+	500\$00

Ministério das Comunicações

Do capítulo 5.º, artigo 95.º, n.º 2) «Despesas de instalação», alínea a) «Subsídio de residência ...»	—	70.000\$00
Para o capítulo 5.º, artigo 94.º, n.º 4), alínea a) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho extraordinário ...»	+	70.000\$00